

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 39**

Brasília-DF, 25 de setembro de 2015

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

## **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

#### **1) SECRETARIA-EXECUTIVA**

#### **ATO DO CHEFE DE GABINETE**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, com a redação dada pela Portaria CGU nº 1.506, de 10 de julho de 2014, e considerando os Art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

#### **PORTARIA**

#### **Nº 2.415 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor MARCELO OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo de Analista de Seguro Social, matrícula SIAPE nº 1632005, requisitado do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no exercício de suas atribuições previstas no art. 24 do Anexo do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, **R E S O L V E**:

**PORTARIA**

**Nº 2396, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria SE/CGU nº 2100, de 21 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – **Ronaldo Ferreira Magalhães Marques**, do Gabinete da Diretoria de Sistemas e Informação – CGU/DSI/GAB, como coordenador;

VII – **Fábio Silva Vasconcelos**, representante da SFC;”

Art. 2º O prazo estipulado no art. 3º da Portaria SE/CGU nº 2100, de 2015, prorroga-se até o dia 9 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO nº 5.552 /2015**

De acordo com as informações constantes do Processo em epígrafe e da Decisão nº 14/2015, do Comitê Gestor da Política de Capacitação da Controladoria-Geral da União, referentes a cursos de pós-graduação para o 2º semestre de 2015, **DEFIRO PARCIALMENTE** a solicitação da servidora **MAURA PARAÍSO WANDERLEY**, Analista de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE nº 1659506, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco, concedendo a autorização para continuar a participação no curso de pós-graduação *stricto sensu* Mestrado Profissional em Ciência da Computação, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco, devendo ser considerados como de efetivo exercício os horários de participação no curso coincidentes com o horário de trabalho, num total de 20 horas semanais, exceto durante os períodos de 14/09/2015 a 18/09/2015 e de 05/10/2015 a 09/10/2015, quando o total será de 40 horas para cada período, com o devido registro de **TREINAMENTO** na folha de frequência, a partir desta data até 30/05/2016.

2. Revogo o Despacho nº 4076, de 23/07/2015.

3. Encaminhe-se à Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco para ciência da servidora e da Chefia Imediata.

Brasília, 21 de setembro de 2015.

## **2) CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NOS ESTADOS**

### **ATOS DOS CHEFES**

#### **PORTARIA Nº 2360, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa Grupo de Trabalho para atualização da localização de Número Único de Protocolo - NUP de processos e de documentos avulsos no Sistema de Gestão de Informações da Controladoria-Geral da União – SGI nos arquivos da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas.

**O CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da competência que lhe confere o inciso XII do artigo 90 da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, **resolve**:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para avaliação do arquivo da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas, tendo como atribuição a atualização da localização de Número Único de Protocolo - NUP de processos e de documentos avulsos no Sistema de Gestão de Informações da Controladoria-Geral da União – SGI, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 2579/SE/CGU-PR, de 06/11/2014.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído nos termos do artigo anterior compõe-se dos seguintes servidores:

- Margareth da Silva Ferreira, matrícula SIAPE nº 1215677;
- Waldemar Farias Neto, matrícula SIAPE nº 2155889.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Margareth da Silva Ferreira, matrícula SIAPE nº 1215677.

§ 2º A supervisão do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos.

**O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1.882, de 22 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, seção 2, pág. 2, **RESOLVE**:

## **PORTARIA**

### **N.º 2323 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

Art. 1º Autorizar o servidor PAULO CÉSAR MIRANDA BRUNO, SIAPE 1341449, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº Registro 02727825065, categoria AB, DETRAN-MG, a dirigir veículo oficial de patrimônio da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**O CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA** – no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2154, de 31 de agosto de 2015, da Controladoria-Geral da União/CGU-PR, **RESOLVE:**

## **PORTARIA**

### **N.º 2326 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015**

Art. 1º Designar os servidores **FÁBIO DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula SIAPE nº 1096615, **JOÃO OLÍMPIO FALCÃO NETO**, Matrícula SIAPE nº 1538436 e **LUÍS GUILHERME PONTES DE AZEVEDO**, Matrícula SIAPE nº 1474603 para, sob a responsabilidade do primeiro, integrarem o Núcleo de Ações Especiais nesta Unidade Regional, a fim de desenvolverem as competências atribuídas nos incisos de I a IV e § único, art. 3º, da Portaria nº 2.154, de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.119, de 19 de outubro de 2.009, do Secretário Executivo da Controladoria Geral da União, publicada no DOU de 21/10/2009, Seção 2, página 4, resolve:

## **PORTARIA**

### **N.º 2334, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

Art. 1º Designar os servidores **LUCIANA JUREMA LOPES**, Analista Judiciário, SIAPE n.º 2062439, **MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MELO**, Auxiliar de Apoio Operacional, SIAPE n.º 1237814 e **JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS**, Agente de Saúde Pública, SIAPE n.º 0514240, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988.

Art. 2º Estabelecer o dia 22 de dezembro de 2015 como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

#### **ATOS DA DIRETORA**

**A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

#### **PORTARIA**

##### **Nº 2402, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/07/2006 a 08/07/2011, à servidora **MARIA TEREZA RENTEIRO DE MENEZES**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º116661, em exercício na Controladoria-Regional da União no Estado do Pará, no período de **25/11/2015 a 24/12/2015**, para participar do curso de Atualização Jurídica-Direito Administrativo-Administração Pública, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda.(Processo nº00213.500014/2015-18).

#### **PORTARIA**

##### **Nº 2404, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2006 a 29/06/2011, ao servidor **EDUARDO DE BIAGGI**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1200533, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de **27/11/2015 a 31/12/2015**, para participar do curso de Licitações e Contratos com base no RDC, na modalidade à distância, na Editora Forum Ltda.(Processo nº 00217.000361/2015-13).

#### **PORTARIA**

##### **Nº 2405, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/12/2009 a 27/12/2014, ao servidor **STANLEY SÁ DE CARVALHO**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1099965, em exercício na CGU-R/MA, no período de **20/10/2015 a 17/01/2016** para participar dos cursos de Direito Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos e Direito Constitucional, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00209.500007/2015-85).

## **PORTARIA**

### **Nº 2411, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31/07/2006 a 29/07/2011, ao servidor **NELTON MARTINS YIN FILHO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1572229, em exercício na Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas, no período de **02/11/2015 a 01/12/2015**, para Elaboração de TCC do curso de graduação em Direito, na Sociedade de Educação Tiradentes Ltda.(Processo nº 00202.500010/2015-69).

## **PORTARIA**

### **Nº 2412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/06/2006 a 28/06/2011, ao servidor **RODRIGO CALDAS DANTAS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1369524, em exercício na Controladoria-Geral da União no Estado de Pernambuco, no período de 12/11/2015 a 11/12/2015, para participar do curso de Petróleo e Gás, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A(Processo nº 00215.500019/2015-21).

## **PORTARIA**

### **Nº 2413, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 15/02/2007 a 13/02/2012, à servidora **ANA PAULA SALLES COELHO DA VEIGA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1217890, em exercício na Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **30/11/2015 a 29/12/2015**, para participar do curso de Logística de Petróleo, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A(Processo nº 00218.500066/2015-44).

## **PORTARIA**

### **Nº 2414, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 21/07/2007 a 18/07/2012, ao servidor **RONALDO RABELLO SAMPAIO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1358970, em exercício na Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de 29/10/2015 a 27/11/2015, para participar do curso de Direito Administrativo, na modalidade à distância, no Portal de Educação S/A (Processo nº 00218.500060/2015-77).

## **PORTARIA**

### **Nº 2401, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

Alterar o curso da licença para capacitação concedida à servidora **ELIZABETH PEREIRA LEITE SILVA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º1101882, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº 1.930, de 28/07/2015, publicada no Boletim Interno nº 31, de 31/07/2015, de Atualização Jurídica - Direito Administrativo - Regime Diferenciado de Contratações - RDC, para Auditoria Governamental. (Processo nº 00214.000476/2015-20).

**A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

## **PORTARIA**

**Nº 2403, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Art. 1º** Designar o servidor **HERMANN HELINSKI DE ARAUJO**, CPF nº **034.649.274-23** e seu substituto **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF nº **030.011.114-29**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 14/2012**, firmado com a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços para a modernização/atualização tecnológica e estética das cabinas dos elevadores, incluindo a troca dos operadores de portas, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de elevadores da sede da **CONTRATANTE**, com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993 que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

**XI** - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

**XII** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XIII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**XIV** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1425, de 01 de junho de 2015.

## **PORTARIA**

**Nº 2407 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Art. 1º** Designar o servidor **HERMANN HELINSKI DE ARAUJO**, CPF n.º **034.649.274-23** e seu substituto **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF n.º **030.011.114-29**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 03/2015**, firmado com a empresa **SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, que trata de prestação de serviços especializados de inspeção por raios-X para manutenção corretiva e preventiva de 3 (três) equipamentos Smiths Detection, da marca Smiths-Heimann.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

**II** – Controlar a vigência dos Contratos;

**III** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

**IV** - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

**VII** - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**VIII** – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

**XI** - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

**XII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**XIII** – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

**XIV** – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1422, de 01 de junho de 2015.

## **PORTARIA**

**N.º 2408, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Art. 1º** Designar o servidor **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF nº **030.011.114-29**, e seu substituto **HERMANN HELINSKI DE ARAUJO**, CPF nº **034.649.274-23**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 21/2012**, firmado com a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF, por meio da Dispensa de Licitação nº 47/2012, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

**III** – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

**IV** – Proceder vistorias na execução dos serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

**V** – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VI** – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**VII** – Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades manutenção predial;

**VIII** – Verificar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada que estão prestando serviços na Controladoria-Geral da União, antes de cada pagamento;

**IX** – Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

**X** – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**XI** – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

**XII** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

**XIII** – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

**XIV** – Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;

**XV** – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 que disciplina a matéria;

**XVI** – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

**XVII** – Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**XVIII** – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

**XIX** - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato; e

**XX** – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 1113, de 04 de maio de 2015.

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 39**

**PATRÍCIA MARIA DE SOUSA PEDREIRA**  
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 25 de setembro de 2015

**ADENÍSIO ÁLVARO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos  
Substituto